



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

CONTRATO DE RATEIO N.º 012/2014

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirajú - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob o n.º 005.455.600-71, C. I n.º 508.580.363-1, residente na Rua Tancredo de Almeida Neves, 407, Bairro Bela Vista, Ibirajú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domicio da Silva Martins, 33, Centro - Ibirajú/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Maxsuel de Oliveira Sena, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 009.869.667-03, residente na Rua Luiz Sacarpat, n.º. 202, Bairro Bela Vista, Ibirajú/ES, CEP 29.670-000, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Ademir Prandi Lorenzutti, n.º 146, Bairro Cohab II, nesta cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ n.º **02.618.132/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Marcelo de Souza Coelho**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 982.123.897-15, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços dos profissionais, clínicas, laboratórios e demais profissionais contratados e ou credenciados;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado, bem como no modelo de gestão da área de saúde;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços de saúde a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembléia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar bimestralmente relatório de prestação de contas dos pagamentos devidos e pagos pelo CONSÓRCIO, com recursos repassados pelos entes consorciados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de permitir estruturação ou oferta de novo serviço, bem como expandir as ações do CONSÓRCIO com vistas ao atendimento dos seus objetivos e finalidades.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal, C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

110	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS		
003	ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
110003.1030200252.086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
FICHA - 0000099	31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 10.000,00	FONTE DE RECURSO: 1201000000
FICHA - 0000099	31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 1.000,00	FONTE DE RECURSO: 1203000000
FICHA - 0000100	33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 100.000,00	FONTE DE RECURSO: 1201000000
FICHA - 0000100	33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 160.000,00	FONTE DE RECURSO: 1203000000
FICHA - 0000101	44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 5.000,00	FONTE DE RECURSO: 1201000000

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA– *Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.*

CLÁUSULA SÉTIMA – *As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.*

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo os efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento vigorará até **31/12/2014**, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar efetivamente o quadro de associado do CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa do Município Consorciado, desde que, haja previsão orçamentária para suportar as obrigações provenientes da referida prorrogação.

IX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Aracruz (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.



IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ibiracú, 23 de Janeiro de 2014


DIEGO KRENTZ

Prefeito em Exercício
Consortiado


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde


MARCELO DE SOUZA COELHO

Consórcio

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - CONTRATO Nº 000012/2014 - SEQUÊNCIA Nº000000141

<i>Origem</i>	Inexigibilidade Nº 000001/2014		<i>Processo</i>	000094/2014			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000012/2014						
<i>Empresa</i>	CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORT						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 02.618.132/0001-07						
<i>Endereço</i>	RUA ADEMIR P. LORENZUTTI, 221 - COHAB II - ARACRUZ - ES - CEP: 29190000						
<i>Secretaria</i>	00037 - SEC. DE SAUDE						
<i>Local</i>	00095 - SEC. DE SAUDE						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		RATEIO DE DESPESAS o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do consórcio entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da lei n.º 11.107/05, do contrato de consórcio público e de seu estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos item xiv do contrato de consórcio público firmado.		PS	12,00	23.000,000 0	276.000,00
SEC DE SAUDE:							276.000,00
SEC DE SAUDE:							276.000,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORT:							276.000,00